



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

Instala a 9ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Paraíba (Juizado Especial Federal de Campina Grande), criada pela Lei nº 10.772/2003, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, conforme decidido na Sessão Administrativa do dia 02 de março de 2005, pelo e. Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar na Seção Judiciária do Estado da Paraíba, em 14 de março de 2005, a 9ª Vara Federal, sediada na cidade de Campina Grande, criada pelo art. 1º, inciso V, da Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, na forma prevista no art. 121 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, com competência exclusiva para processamento e julgamento das ações afetas ao Juizado Especial Federal;

Parágrafo único. A jurisdição da referida Vara Federal, em correspondência com as 4ª e 6ª Varas Federais já instaladas na Subseção Judiciária de Campina Grande, compreenderá os seguintes Municípios:

Água Branca, Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alcantil, Algodão de Jandaíra, Amparo, Arara, Areia, Areia de Baraúnas, Areial, Aroeiras, Assis Chateaubriand, Assunção, Baraúna, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Barra de Santa Rosa, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Cacimbas, Cacimba de Areia, Cacimba de Dentro, Camaláu, Campina Grande, Campo de Santana, Caraúbas, Casserengue, Caturité, Congo, Coxixola, Cubati, Cuité, Damião, Desterro, Esperança, Fagundes, Frei Martinho, Gado Bravo, Gurjão, Imaculada, Ingá, Itatuba, Juarez Távora, Juazeirinho, Junco do Seridó, Juru, Lagoa Seca, Livramento, Mãe D'água, Manaíra, Massaranduba, Matinhas, Maturéia, Montadas, Monteiro, Nova Floresta, Nova Palmeira, Olivedos, Ouro Velho, Parari, Passagem, Patos, Pedra Lavrada, Pedro Régis, Picuí, Pocinhos, Prata, Princesa Isabel, Puxinanã, Queimadas, Quixaba, Remígio,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

Riacho de Santo Antônio, Salgadinho, Santa Cecília, Santa Luzia, Santa Terezinha, Santo André, São Domingos do Cariri, São João do Cariri, São João do Tigre, São José de Espinharas, São José de Princesa, São José do Bonfim, São José do Sabuji, São José dos Cordeiros, São José dos Ramos, São Mamede, São Sebastião da Lagoa da Roça, São Sebastião do Umbuzeiro, São Vicente do Seridó, Serra Branca, Serra Redonda, Solânea, Soledade, Sossego, Sumé, Taperoá, Tavares, Teixeira, Tenório, Umbuzeiro, Várzea, Zabelê.

Art. 2º. Distribuir os cargos e funções de que tratam os Anexos XV, XX, XXV e XXX da Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, efetuada nos termos do artigo 2º da referida Lei, e destinados à 9ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, Subseção de Campina Grande, na forma constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Destinar à Seção Judiciária do Estado da Paraíba os cargos efetivos previstos no art. 3º da Lei nº 10.772/2003, na forma prevista no art. 121 da Lei nº 10.934/2004, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 4º. Destinar, dentre as funções comissionadas criadas pela Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, Anexos XV, XX, XXV e XXX, 10 (dez) funções comissionadas de nível FC – 05 e 04 (quatro) funções comissionadas de nível FC-02, na forma prevista no art. 121 da Lei nº 10.934/2004, conforme Anexos III, IV e V, respectivamente, desta Resolução, observando-se as transformações dispostas no citado Anexo IV.

Art. 5º. Remanejar, no âmbito da Estrutura organizacional da Seção Judiciária do Estado da Paraíba: I) uma função comissionada de Supervisor de Seção, Código FC – 05, da Seção de Apoio Técnico, do Núcleo de Administração Patrimonial da Secretaria Administrativa para o Gabinete do Juiz Federal Diretor do Foro; II) uma função comissionada de Assistente de Distribuição, Código FC – 03, do Gabinete do Juiz Federal Subdiretor do Foro da Subseção Judiciária de Campina Grande para a Seção de Apoio Administrativo do referido Gabinete; III) uma função comissionada de Executante de Mandados, Código FC – 05, da 1ª para a 5ª Vara; IV) duas funções comissionadas de Executante de Mandados, Código FC – 05, da 2ª para a 5ª Vara; V) duas funções comissionadas de Executante de Mandados, Código FC – 05, da 3ª para a 5ª Vara; VI) uma função comissionada de Execu



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

tante de Mandados, Código FC – 05, da 4ª para a 5ª Vara; e VII) uma função comissionada de Executante de Mandados, Código FC – 05, da 4ª para a 7ª Vara.

Art. 6º. Renomear a função comissionada de Assistente de Apoio Técnico, Código FC – 03, do Gabinete do Juiz Federal Diretor do Foro para Assistente de Diretoria, Código FC – 03, do mesmo Gabinete.

Art. 7º. Os feitos em tramitação nas atuais Varas sediadas em Campina Grande não serão redistribuídos para a 9ª Vara Federal.

Art. 8º. A Estrutura Organizacional da Seção Judiciária do Estado da Paraíba passa a ser a que figura no Anexo VI desta Resolução.

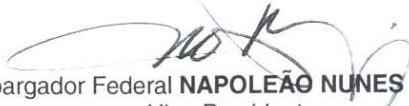
Art. 9º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para efetiva implantação da Vara descrita no art. 1º desta Resolução, de acordo com a conveniência do Juiz Federal Diretor do Foro, em conjunto com o Subdiretor do Foro da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a quem compete, conjuntamente com a Corregedoria e a Direção do Foro da Seção Judiciária da Paraíba, adotar, no âmbito de suas competências, as medidas administrativas necessárias à efetiva aplicação desta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


Desembargadora Federal **MARGARIDA CANTARELLI**
Presidente


Desembargador Federal **NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**
Vice-Presidente



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

Desembargador Federal **JOSE BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO**
Corregedor-Geral

Desembargador Federal **RIDALVO COSTA**

Desembargador Federal **PETRUCIO FERREIRA**

Desembargador Federal **JOSE MARIA LUCENA**

Desembargador Federal **GERALDO APOLIANO**

Desembargador Federal **UBALDO ATAÍDE CAVALCANTE**

Desembargador Federal **FRANCISCO CAVALCANTI**

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**

Desembargador Federal **PAULO GADELHA**

Desembargador Federal **FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

Desembargador Federal **MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS**

Desembargador Federal **EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR**
(Convocado)

Desembargador Federal **PAULO MACHADO CORDEIRO**
(Convocado)



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS

CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS CRIADOS PELA LEI Nº 10.772/03, DESTINADOS À 9ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA.

CARGOS/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Juiz Federal		01
Juiz Federal Substituto		01
Analista Judiciário – Área Judiciária	Superior	05
Analista Judiciário – Área Administrativa	Superior	02
Analista Judiciário – Área Judiciária (Especialidade Execução de Mandados)	Superior	02
Técnico Judiciário – Área Administrativa	Intermediário	09
Técnico Judiciário – Área Serviços Gerais (Especialidade Segurança e Transportes)	Intermediário	02
TOTAL DE CARGOS		22

FUNÇÕES/NÍVEL	Nº DE FUNÇÕES
CJ – 03	01
FC – 05	07
FC – 04	01
FC – 02	02
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS	11



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS CRIADOS PELA LEI Nº 10.772/03, DESTINADOS À SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA.

CARGOS/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Analista Judiciário – Área Judiciária	Superior	03
Analista Judiciário – Área Administrativa	Superior	01
Técnico Judiciário – Área Administrativa	Intermediário	05
Técnico Judiciário – Área Serviços Gerais (Especialidade Segurança e Transportes)	Intermediário	03
TOTAL DE CARGOS		12



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

ANEXO III

FUNÇÕES COMISSIONADAS CRIADAS PELA LEI Nº 10.772/2003	
ORIGEM	DESTINAÇÃO
02 (duas) Funções Comissionadas de Código FC-05 criadas pela Lei nº 10.772/2003	GABINETE DO JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA Seção de Pesquisa de Jurisprudência Supervisor de Seção – FC – 05 SECRETARIA ADMINISTRATIVA NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais Supervisor de Seção – FC – 05



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

ANEXO IV

FUNÇÕES COMMISSIONADAS CRIADAS PELA LEI Nº 10.772/2003 E TRANSFORMADAS CONFORME DISPOSTO A SEGUIR	
ORIGEM	SITUAÇÃO ATUAL
08 (oito) Funções Commissionadas de Código FC-05 criadas pela Lei nº 10.772/2003	GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA Assistente Datilógrafo – FC – 04
	GABINETE DO JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA Assistente Datilógrafo – FC – 04
	SECRETARIA DA 6ª VARA Seção de Procedimentos Cíveis Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos Não-Contenciosos – FC – 04
	GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7ª VARA Assistente Datilógrafo – FC – 04
	GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBDIRETOR DO FORO SUBSEÇÃO DE CAMPINA GRANDE Seção de Apoio Administrativo Setor de Contadoria – FC – 04
	SECRETARIA DA 5ª VARA Seção de Processamento Fiscal Assistente de Leilão e Avaliação – FC – 03



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

ANEXO IV
(continuação)

	GABINETE DO JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7ª VARA Assistente de Audiências – FC – 03 GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7ª VARA Assistente de Audiências – FC – 03 SECRETARIA DA 7ª VARA Seção de Cálculos Assistente de Cálculos – FC – 03 SECRETARIA DA 8ª VARA Seção de Procedimentos Cíveis Assistente do Juizado Especial Federal Adjunto – FC – 03 SECRETARIA DA 9ª VARA Assistente de Cumprimento e Expedição – FC – 03
--	--



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

ANEXO V

FUNÇÕES COMISSIONADAS CRIADAS PELA LEI Nº 10.772/2003	
ORIGEM	DESTINAÇÃO
04 (quatro) Funções Comissionadas de Código FC-02 criadas pela Lei nº 10.772/2003	GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA Auxiliar Especializado – FC – 02
	GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA Auxiliar Especializado – FC – 02
	SECRETARIA ADMINISTRATIVA NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL Seção de Segurança e Transportes Auxiliar Especializado – FC – 02 Auxiliar Especializado – FC – 02



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

ANEXO VI

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA

A – DIRETORIA DO FORO

1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

(01) Assistente de Diretoria – FC – 03

1.1 – Seção de Apoio Técnico

(01) Supervisor da Seção – FC – 05

1.2 – Setor de Apoio Administrativo

(01) Supervisor-Assistente – FC – 04

1.3 – Seção de Comunicação Social

(01) Supervisor da Seção – FC – 05

1.4 – Seção de Controle Interno

(01) Supervisor de Seção – FC – 05

(01) Assistente de Contabilidade – FC – 03

1.5 – Comissão de Licitação e Pregoeiro Oficial

2 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBDIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO DE CAMPINA GRANDE

(01) Secretário – FC – 03

2.1 – Seção de Apoio Administrativo

(01) Supervisor de Seção – FC – 05

(01) Assistente de Distribuição – FC – 03

2.1.1 – Setor de Biblioteca, Informática e Documentação

(01) Supervisor-Assistente – FC – 04

2.1.2 – Setor de Portaria, Segurança e Transportes

(01) Supervisor-Assistente – FC – 04

2.1.3 – Setor de Serviços Gerais

(01) Supervisor-Assistente – FC – 04

(01) Auxiliar Especializado – FC – 02

2.1.4 – Setor de Contadoria

(01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBDIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO DE SOUSA

3.1 – Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais

(01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.1 – Setor de Apoio Técnico e Informática

(01) Supervisor-Assistente – FC – 04



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

ANEXO VI (continuação)

3.1.2 – Setor de Distribuição, Certidão e Protocolo
(01) Supervisor-Assistente – FC – 04

4. – SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria

(01) Diretor de Secretaria – CJ – 03

(02) Assistente de Diretoria – FC – 03

(01) Assistente de Planejamento Organizacional – FC – 03

4.1.1 – Seção de Apoio Jurídico

(01) Supervisor de Seção – FC – 05

4.2 – Núcleo de Administração

4.2.1 – Gabinete do Diretor de Núcleo

(01) Diretor de Núcleo – FC – 06

4.2.1.1 – Seção de Orçamento e Finanças

(01) Supervisor de Seção – FC – 05

(01) Assistente de Análise e Conferência – FC – 03

4.2.1.1.1 – Setor de Execução Financeira

(01) Supervisor-Assistente – FC – 04

4.2.1.2 – Seção de Licitações e Contratos

(01) Supervisor de Seção – FC – 05

(01) Assistente de Administração de Contratos – FC – 03

(01) Assistente de Compras e Serviços – FC – 03

4.2.1.3 – Seção de Biblioteca

(01) Supervisor de Seção – FC – 05

(01) Assistente de Atendimento e Pesquisa – FC – 03

4.2.1.4 – Seção de Gestão de Pessoas

(01) Supervisor de Seção – FC – 05

(01) Assistente de Cadastros – FC – 03

(01) Assistente de Capacitação de Recursos Humanos – FC – 03

(01) Assistente de Benefícios – FC – 03

(01) Assistente de Saúde Ocupacional – FC – 03

4.2.1.5 – Seção de Folha de Pagamento

(01) – Supervisor de Seção – FC – 05

4.2.1.5.1 – Setor de Análise e Conferência

(01) Supervisor-Assistente – FC – 04



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

ANEXO VI (continuação)

- 4.3 – Núcleo de Tecnologia da Informação
 - 4.3.1 – Gabinete do Diretor de Núcleo
 - (01) Diretor de Núcleo – FC – 06
 - 4.3.1.1 – Seção de Informática
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - (01) Assistente de Sistemas Internet e Intranet – FC – 03
 - (01) Assistente de Segurança, Infra-estrutura e Comunicação – FC – 03
 - (01) Assistente de Sistemas Judiciários – FC – 03
 - (01) Assistente de Desenvolvimento e Manutenção da Rede – FC – 03
 - 4.3.1.1.1 – Setor de Suporte e Manutenção
 - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04
- 4.4 – Núcleo de Administração Patrimonial
 - 4.4.1 – Gabinete do Diretor de Núcleo
 - (01) Diretor de Núcleo – FC – 06
 - 4.4.1.1 – Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - (01) Assistente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais – FC – 03
 - (01) Assistente de Correspondências – FC – 03
 - (01) Assistente de Manutenção Elétrica e Telefônica – FC – 03
 - (01) Assistente de Almoxarifado – FC – 03
 - (01) Assistente de Controle de Material – FC – 03
 - 4.4.1.2 – Seção de Segurança e Transportes
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - (05) Auxiliar Especializado – FC – 02
 - (01) Assistente de Controle de Veículos – FC – 03
- 4.5 – Núcleo Judiciário
 - 4.5.1 – Gabinete do Diretor de Núcleo
 - (01) Diretor de Núcleo – FC – 06
 - (01) Assistente de Controle de Mandados e Diligências – FC – 03
 - 4.5.1.1 – Seção de Distribuição
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - (01) Assistente de Cadastramento e Autuação de Processos – FC – 03
 - (01) Assistente de Baixa de Processos – FC – 03
 - (01) Assistente de Protocolo Centralizado – FC – 03
 - 4.5.1.1.1 – Setor de Protocolo e Certidões
 - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04
 - 4.5.1.2 – Seção de Arquivo e Depósito Judicial
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

ANEXO VI
(continuação)

4.5.1.3 – Seção de Contadoria

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05
- (01) Assistente de Cálculos – FC – 03
- (01) Assistente de Análise e Conferência – FC – 03
- (01) Assistente de Arrecadação – FC – 03

4.5.1.3.1 – Setor de Cálculos

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

4.5.1.4 – Seção de Registro e Distribuição dos Juizados Especiais Federais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05
- (01) Assistente de Cadastramento, Autuação e Baixa de Processos – FC – 03

[Handwritten signatures and initials are present in this section, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

ANEXO VI (continuação)

B – 1ª VARA (JOÃO PESSOA) – VARA COMUM

- 1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL
 - (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
 - (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
 - (01) Auxiliar Especializado – FC – 02
- 1.1 – Seção de Pesquisa de Jurisprudência
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
- 2. – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
 - (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
 - (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
 - (01) Auxiliar Especializado – FC – 02
- 3. – SECRETARIA DE VARA
 - 3.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria
 - (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
 - (01) Secretário – FC – 03
 - (07) Executante de Mandados – FC – 05
 - 3.1.1 – Setor de Cálculos e Publicação
 - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04
 - 3.1.2 – Seção de Procedimentos Criminais
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - 3.1.3 – Seção de Procedimentos Cíveis
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - 3.1.3.1 – Setor de Ações de Rito Especial e Mandado de Segurança
 - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04
 - 3.1.3.2 – Setor de Ações de Rito Ordinário
 - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04
 - 3.1.3.3 – Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos Não-Contenciosos
 - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

ANEXO VI (continuação)

C – 2ª VARA (JOÃO PESSOA) – VARA COMUM

1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

1.1 – Seção de Pesquisa de Jurisprudência

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

2 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

3 – SECRETARIA DE VARA

3.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria

- (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
- (01) Secretário – FC – 03
- (06) Executante de Mandados – FC – 05

3.1.1 – Setor de Cálculos e Publicação

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.2 – Seção de Procedimentos Criminais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3 – Seção de Procedimentos Cíveis

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3.1 – Setor de Ações de Rito Especial e Mandado de Segurança

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.3.2 – Setor de Ações de Rito Ordinário

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.3.3 – Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos Não-Contenciosos

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

ANEXO VI (continuação)

D – 3ª VARA (JOÃO PESSOA) - COMPETENTE PARA EXECUÇÕES PENAIS

1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

1.1 – Seção de Pesquisa de Jurisprudência

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

2 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

3 – SECRETARIA DA VARA

3.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria

- (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
- (01) Secretário – FC – 03
- (06) Executante de Mandados – FC – 05

3.1.1 – Setor de Cálculos e Publicação

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.2 – Seção de Procedimentos Criminais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3 – Seção de Procedimentos Cíveis

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3.1 – Setor de Ações de Rito Especial e Mandado de Segurança

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.3.2 – Setor de Ações de Rito Ordinário

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.3.3 – Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos Não-Contenciosos

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.4 – Seção de Execuções Penais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.4.1 – Setor de Controle Processual

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

ANEXO VI (continuação)

E – 4ª VARA (CAMPINA GRANDE)

1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

1.2 – Seção de Pesquisa de Jurisprudência

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

2. – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

3. – SECRETARIA DA VARA

3.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria

- (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
- (01) Secretário – FC – 03
- (04) Executante de Mandados – FC – 05

3.1.1 – Setor de Cálculos e Publicação

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.2 – Seção de Procedimentos Criminais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3 – Seção de Procedimentos Cíveis

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3.1 – Setor de Ações de Rito Ordinário, Rito Especial e Mandado de Segurança

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.3.2 – Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos Não-Contenciosos

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.4 – Seção de Execuções Fiscais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

ANEXO VI
(continuação)

F – 5ª VARA (JOÃO PESSOA) PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

1.1 – Seção de Pesquisa de Jurisprudência
(01) Supervisor de Seção – FC – 05

2. – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

- (01) Oficial de Gabinete - FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

3. – SECRETARIA DA VARA

3.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria

- (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
- (12) Executante de Mandados – FC – 05

3.1.1 – Setor de Publicação

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.2 – Seção de Execuções Fiscais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3 – Seção Processamento Fiscal

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05
- (01) Assistente de Leilão e Avaliação – FC – 03

3.1.4 – Seção de Controle de Diligências

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.5 – Seção de Cálculos

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

ANEXO VI
(continuação)

G – 6ª VARA (CAMPINA GRANDE)

1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

1.1 – Seção de Pesquisa de Jurisprudência
(01) Supervisor de Seção – FC – 05

2. – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

3. – SECRETARIA DA VARA

3.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria

- (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
- (01) Secretário – FC – 03
- (04) Executante de Mandados – FC – 05

3.1.1 – Setor de Cálculos e Publicação

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.2 – Seção de Execuções Fiscais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3 – Seção de Procedimentos Criminais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.3.1 – Setor de Execuções Penais

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.4 – Seção de Procedimentos Cíveis

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.4.1 – Setor de Ações de Rito Ordinário, Rito Especial e Mandado de Segurança

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04

3.1.4.2 – Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos Não-Contenciosos

- (01) Supervisor-Assistente – FC – 04



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

ANEXO VI (continuação)

H – 7ª VARA (JOÃO PESSOA) - JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS I E II

- 1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL – Juizado Especial Federal I
 - (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
 - (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
 - (01) Auxiliar Especializado – FC – 02
 - (01) Assistente de Audiências – FC – 03
- 2 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO – Juizado Especial Federal II
 - (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
 - (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
 - (01) Auxiliar Especializado – FC – 02
 - (01) Assistente de Audiências – FC – 03
- 3 – SECRETARIA DE VARA – Juizados Especiais Federais I e II
 - 3.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria
 - (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
 - (03) Executantes de Mandados – FC – 05
 - 3.1.1 – Seção de Pré-Atendimento e Atermação
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - 3.1.2 – Seção de Análise e Conclusão
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - 3.1.3 – Seção de Agendamento e Controle de Audiência
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - 3.1.4 – Seção de Cumprimento e Expedição
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - 3.1.5 – Seção de Cálculos
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - (01) Assistente de Cálculos – FC – 03
- 4 – TURMA RECURSAL
 - 4.1 – SECRETARIA DA TURMA RECURSAL
 - (01) Secretário da Turma Recursal – FC – 05



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

ANEXO VI (continuação)

I – 8ª VARA (SOUSA) – VARA COMUM

1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

2. – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

- (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
- (01) Auxiliar Especializado – FC – 02

3. – SECRETARIA DA VARA

3.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria

- (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
- (02) Executante de Mandados – FC – 05

3.1.1 – Seção de Procedimentos Criminais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05

3.1.2 – Seção de Procedimentos Cíveis

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05
- (01) Assistente do Juizado Especial Federal Adjunto – FC – 03

3.1.3 – Seção de Execuções Fiscais

- (01) Supervisor de Seção – FC – 05



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2005

ANEXO VI
(continuação)

J – 9ª VARA (CAMPINA GRANDE) - JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

- 1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL
 - (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
 - (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
 - (01) Auxiliar Especializado – FC – 02
- 2. – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
 - (01) Oficial de Gabinete – FC – 05
 - (01) Auxiliar Especializado – FC – 02
- 3. – SECRETARIA DE VARA
 - 3.1 – Gabinete do Diretor de Secretaria
 - (01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
 - (01) Assistente de Cumprimento e Expedição – FC – 03
 - (02) Executantes de Mandados – FC – 05
 - 3.1.1 – Seção de Pré-Atendimento e Atermação
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - 3.1.2 – Seção de Agendamento e Controle de Audiência
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
 - 3.1.3 – Seção de Cálculos
 - (01) Supervisor de Seção – FC – 05